



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 010/2016 - SRP**, tipo menor preço por item, no dia **10/03/2016**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na integra.

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nºs **21/2013 e 74/2015** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Itajá/RN, iniciando-se no dia **10/03/2016, às 09H00MIN** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal

3.2. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.

3.2.2. Tradando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado. Além de;

c) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para a outorga de procuração;

d) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgante.

3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 3.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).
- 3.5. **A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.**
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.7. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. **010/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 10/03/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. **010/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 10/03/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

- 4.3. **Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal conforme decreto municipal de nº 12 de 17 de outubro de 2003, neste último caso em até um dia antes do designado para a realização do certame.**

- 4.3.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Os licitantes interessados em ofertar propostas deverão solicitar o software mediador, bem como o arquivo da proposta, CPL, via e-mail ou presencial, para tal deverão obrigatoriamente preencher o formulário de solicitação de arquivos no anexo IX.

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, **a ser retirada do programa MEDIADOR, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, **apresentar declaração conforme anexo VI;**
 - 5.1.1. A apresentação da proposta de preços por meio impresso, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta em meio eletrônico, retirada do programa MEDIADOR.
 - 5.1.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa, retirada do programa MEDIADOR.
- 5.2. A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Poderá o licitante pedir desistência de sua proposta ou item desta, somente antes do mesmo ofertar lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
 - d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
 - g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos trinta dias.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

a) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- b) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

e) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

g) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

k) Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

l) A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.17. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro e constado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.18.7.18. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.21. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.22. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;
- 8.2.1. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o **Prefeito Municipal**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 9.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- 9.2. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 10.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 74/2015.
- 10.2. O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 10.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 - 10.2.2. Para instruir a formalização dos contratos, o vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.4. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.
- 10.5. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. **Os quantitativos contratuais não solicitados, não geram compromisso de pagamento pela administração municipal.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir os ditames estabelecidos nas Minutas da Ata de Registro de Preços (anexo II) e na minuta do contrato (anexo VII) deste instrumento edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.
 - 12.1.1. As notas Fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 14.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.
- 15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMI, após a publicação do instrumento contratual.
- 15.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5.1.** Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Itajá, pela aquisição do edital e seus anexos.
- 15.6.** O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.
- 15.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração da Proposta;
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
 - i) Anexo IX – Formulário de Solicitação de arquivos do Pregão
- 15.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 15.9.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 15.10.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



-
- 15.11.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 15.12.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.13.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, pelo telefone (84) 3330-2255, por email: pregoeiro@itaja.rn.gov.br e cpl@itaja.rn.gov.br, ou ainda na CPL/PMI situada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipangaçu/RN.

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP
Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.** Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais bem como programas que venham a ser executados por elas.
2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

3.1. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela do anexo A deste termo de referência e observadas os esclarecimentos constantes no edital.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de ITAJÁ a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
3.4. É facultado a Prefeitura Municipal de ITAJÁ exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.
3.5. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
3.6. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, na cidade de Itajá/RN, nos horários das 08 às 12h, diariamente em dias uteis, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **03 (TRES) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

5.1.1. Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

6. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal **74/2015**.

7. DA ADJUDICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



7.1. A adjudicação será feita por Item.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1 - São unidades fiscalizadoras: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias que compõe o Município de Itajá – Prefeitura Municipal.

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

10.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

10.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

10.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.

10.6. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Itajá/RN, 26/02/2016.

Sebastião Felipe Da Silva
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

Aos xx dias xxxxxxxx de xxxx, o Município de Itajá, através da Prefeitura Municipal, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **010/2016 - SRP**, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

LICITANTE:

CNPJ:

COD.	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO	TOTAL
XX	xxxxxxx			xxxxxx	XXXXXX X		

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



- 4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.
- 5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5. A Prefeitura de Itajá aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

8. CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 9.2. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.4. Serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

- I. A pedido quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II. Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- III. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

12. CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 13.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **010/2016 - SRP** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajá/RN, XXX de XXXXX de XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Pregão Presencial nº. 010/2016 - SRP

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada ***** , atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº 010/2016 - SRP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) _____ portador(a) do Rg nº _____ e do CPF nº _____, declara que :

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, N°. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 010/2016 - SRP.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX/201X

Pregão Presencial nº: 010/2016 - SRP - SPR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJÁ E, DO OUTRO, A EMPRESA: XXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.395/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXX** representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG de nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. **010/2016 - SRP** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à **CONTRATADA**, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ xxxxx (xxxxxx)**. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços da ata de registro de preço e no edital do pregão presencial nº **010/2016 - SRP** e quantidades descritas na planilha abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo **CONTRATANTE**, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. **010/2016 - SRP**.

§ 5º - Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

PODER.....: xxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGAO.....: xxxxxxxxx

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: xxxxxxxxxxxx

PROJ./ATIV.:xxxxxxxxxxxxx

EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo / 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: XXXX

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer, em tempo hábil, em até 03 (três) dias, os itens do objeto que forem solicitados, em local indicado pela administração, devendo os mesmos estar com regularidade perante descrito no edital.
- II. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- IX. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XIII. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Itajá, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. **010/2016 - SRP**.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Itajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itajá em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **XX de XXX de 20XX**.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ipanguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Itajá/RN, 26/02/2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2016 - SRP, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Local, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Responsável
RG ou CFP

Itajá/RN, 26/02/2016

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº	
OBJETO:	

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDERÇO COMPLETO			

CONTATOS

FONE/FAX	
CELULAR	
E-MAIL	
REPRESENTANTE	
RG E CPF DO REPRESENTANTE	

Itajá/RN, 26/02/2016

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46

Praca Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000

Fone (84) 3330-2255

gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Und.Med.	Qtde	Vr Unit	Vr Total
51531	ADESIVO PARA PVC INCOLOR 850G	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51532	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNIDADE	13,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51533	ASSENTO PADRAO PARA VASO SANITARIO OVAL POLIESTER DIVERSAS CORES	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51534	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL DIVERSAS CORES	UNIDADE	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51535	BOLSA SPUD 1/2X40MM PARA TUBO DE DESCARGA DE 1.5 E 40MM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51536	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA NUMERACAO DE 33 A 34	PAR	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51537	BOTA DE PVC CURTA N DO 33 A 34	PAR	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51538	BRACO ILUMINACAO 1MT X 25MM DE ESPESSURA GALVANIZADO COM BASE	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51539	BRACO PARA ILUMINACAO 1.6MT X 48MM GALVANIZADO COM BASE	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51540	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA MEDIA APROXIMADAMENTE 190 X 76MM	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51541	CABO DE CHIBANCA DE MADEIRA 1.50CM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51542	CABO DE ENXADA DE MADEIRA 1.50CM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51543	CABO MULTIPLEXADO 1 X 10MM	METRO	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51544	CABO PP 2 X 1.5MM	METRO	625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51545	CABO PP 2 X 2.5MM	METRO	750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51546	CADEADO N 45 LATAO	UNIDADE	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51547	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE BRANCO 6L	UNIDADE	94,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51548	CAL HIDRATADA CH III C/ 20 KILOS	UNIDADE	625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51549	CAMARA DE AR PARA PNEU 3.50-8	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51551	CAP SOLDAVEL DE 20MM EM PVC	UNIDADE	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51552	CAP SOLDAVEL DE 32MM EM PVC	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51553	CAP SOLDAVEL DE 40MM EM PVC	UNIDADE	188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51554	CAP SOLDAVEL DE 50MM EM PVC	UNIDADE	70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51555	TELHA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X15X12CM	UNIDADE	25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51556	TIJOLO 19X19X09CM COM OITO FUROS	UNIDADE	32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51557	BRITA COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 19MM	ETRO CUB	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51558	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51559	PO DE BRITA	ETRO CUB	1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51560	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51561	COLAR DE TOMADA EM PVC 60X1/2MM	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51562	CONECTOR PERFURANTE COM DERIVACAO 2.50MM	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51563	CURVA DE ESGOTO DE PVC 100MM	UNIDADE	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46

Praca Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000

Fone (84) 3330-2255

gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Und.Med.	Qtde	Vr Unit	Vr Total
51564	CURVA DE ESGOTO PVC DE 75MM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51565	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2X50CM	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51566	ENXADA 2.5 FORJADA EM ACO CARBONO COM CABO 1.30M	UNIDADE	33,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51567	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE GALAO COM 3.6LT	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51568	ESTROVENGA LEVE COM OLHO DE 29MM COM CABO DE 1.30M	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51569	EXTENSAO ELETRICA BIVOLT COM 4 TOMADAS COM 3M	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51570	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADA OU BRONZE	UNIDADE	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51571	FECHADURA EXTERNA BOLA COM MACANETA BOLA 40MM CROMADA OU BRONZE	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51572	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX COM 2 CHAVES	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51573	FIO FLEXIVEL 2X1 5MM	METRO	1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51574	FIO FLEXIVEL 2X2 5MM	METRO	1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51575	FITA ISOLANTE 33+19X20MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51576	FORRO PVC 20CM 18X4.00	M2	500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51577	HASTE E CONECTOR DE ATERRAMENTO COM 1/2 X 2M	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51578	INTERRUPTOR 1 TEC + TOMADA	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51579	INTERRUPTOR 1 TEC SISTEMA X	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51580	INTERRUPTOR 3 TEC + TOMADA	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51581	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM X 3/4	UNIDADE	338,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51582	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51583	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51584	LAMINA DE PORTA 70 X 2.10	UNIDADE	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51585	LAMPADA 20W	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51586	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51587	LAMPADA FLUORESCENTE TIPO U 20W	UNIDADE	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51588	LAMPADA FLUORESCENTE TIPO U 40W COMPLETA	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51589	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51590	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51591	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVAL DE 70W	UNIDADE	188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51592	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51593	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA REATOR CORPO REFLETOR EM CHAPA	UNIDADE	313,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51594	LUVA DE COURO VAQUETA	UNIDADE	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51595	LUVA PVC FORRADA VERDE 35CM	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51596	MANGOTE AZUL 75MM	METRO	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46

Praca Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000

Fone (84) 3330-2255

gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Und.Med.	Qtde	Vr Unit	Vr Total
51597	MASCARA DE PROTECAO RESPIRADORA PURIFICADORA DE AR CLASSE PFF2	UNIDADE	19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51598	MASSA ACRILICA LATAO COM 18LT	UNIDADE	32,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51599	MASSA CORRIDA PVA LATAO COM 18LT	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51600	MASSA TEXTURA MODELADORA LATAO COM 18LT	UNIDADE	29,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51601	OLHAL PARA PARAFUSO	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51602	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 1.20CM	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51603	PA QUADRADA 29CM COM CABO DE MADEIRA COM 1.20CM	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51604	PERFIL F GALVANIZADO ACABAMENTO EM PVC	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51605	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 43 8 X 10CM	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51606	PICARETA ESTREITA 4L BOM CABO 40CM	UNIDADE	19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51607	PINO PORTA LAMPADA	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51608	PNEU PARA CARRO DE MAO 3 25X8 POLEGADAS	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51609	PORTA CADEADO EM ACO 4X1/2	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51610	PORTA STARTER COM RABICHO	UNIDADE	375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51611	REATOR ELETRONICO 1 X 40W/36W BIVOLT PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51612	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1 X 20W BIVOLT	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51613	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 70W	UNIDADE	150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51614	REGISTRO ESFERA DE 75MM	UNIDADE	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51615	REGISTRO ESFERICO DE 20MM	UNIDADE	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51616	REGISTRO ESFERICO DE 25MM	UNIDADE	94,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51617	REGISTRO ESFERICO DE 32MM	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51618	REGISTRO ESFERICO DE 40MM	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51619	REGISTRO ESFERICO DE 50MM	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51620	REGISTRO ESFERICO DE 60MM	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51621	RELE FOTOELETRICO 220W	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51622	ROLO DE LA 15CM X 12MM COM CABO PARA PINTURA	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51623	SOLVENTE PARA TINTA SINTETICA LATA COM 5LT	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51624	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51625	SOQUETE PARA FLUORESCENTE COM STARTER	UNIDADE	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51626	STARTER COM CAPACITOR FS2 DE 15-20W	UNIDADE	188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51627	STARTER COM CAPACITOR FS4 DE 30-40W	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51628	TINTA LATAO COM 18LTS VERDE FOLHA EXTERNA	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51629	TINTA AZUL LATAO 18LTS TURQUESA EXTERNA	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51630	TINTA LATEX LATAO 18LTS BRANCO NEVE	UNIDADE	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ITAJA

CNPJ 01.612.395/0001-46

Praca Vereador Jose de Deus Barbosa, n.º 70 - Centro - CEP 59 513-000

Fone (84) 3330-2255

gabinete@itaja.rn.gov.br

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Item	Und.Med.	Qtde	Vr Unit	Vr Total
51631	TINTA VERMELHO RUBI EXTERNA LATAO 18LTS	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51632	SELADOR ACRILICO BRANCO 18LTS	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51633	SERRA TICO-TICO BI-METAL 50MM	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51634	TOMADA COM PLACA BRANCA 20A	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51635	TUBO DE ESGOTO EM PVC COM VARA DE 100MM COM 6MM	UNIDADE	163,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51636	TOMADA PARA COMPUTADOR UNIVERSAL	UNIDADE	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51637	TOMADA REDONDA 2P UNIVERSAL 10A 15A 250V 4X2	UNIDADE	32,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51638	TOMADA SISTEMA X PARA COMPUTADOR	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51639	TOMADA SISTEMA X UNIVERSAL	UNIDADE	38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51640	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 20MM COM 6MM	UNIDADE	250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51641	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 25MM COM 6MM	UNIDADE	125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51642	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 32MM COM 6MM	UNIDADE	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51643	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 40MM COM 6MM	UNIDADE	75,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51644	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 50MM COM 6MM	UNIDADE	94,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51645	TUBO EM PVC SOLDABEL VARA DE 60MM COM 6MM	UNIDADE	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51646	VASSOURAO PLASTICA REFORCADA FIO DE PIACA VA RIGIDO IDEAL	UNIDADE	63,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51647	CAP DE ESGOTO DE 100MM EM PVC	UNIDADE	44,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00